



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2015

PREGÃO nº. 56/2015 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº. 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **J. F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, CNPJ: **20.105.207/0001-38**, com sede na Av. Independência, s/nº, Bairro Flôr da Serra, Município de Serranópolis do Iguaçu – PR, telefone: (45) 3240-2334 - 9966-9250, representado pelo Sr. **JEFERSON FERNANDO FERRARI**, CPF: **066.227.019-38** e RG. nº. **9.119.664-6-SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos (Lâmpadas, reatores, fios, e outros) para uso em manutenção de prédios públicos inclusive na Iluminação Pública (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: J. F. FERRARI MAT. DE CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 20.105.207/0001-38						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	17,00	Uni	Abraçadeira universal para caixa de medição metal pesada	Betel	4,30	73,10
2	25,00	PÇ	Alça preformada para cabo 06 AWG 16 mm	Alcoa	1,30	32,50
9	77,00	Uni	Bocal para luminária IM 1 E-27	Mister	1,27	97,79
10	182,00	Uni	Bocal porta lâmpada de porcelana E-27	Mister	1,27	231,14
17	217,00	MT	Cabo de cobre 2,5mm	Ampere	0,67	145,39
21	777,00	MT	Cabo de cobre flexível 1,5 milímetros	Ampere	0,42	326,34
22	686,00	MT	Cabo de cobre flexível 10 mm	Ampere	2,80	1.920,80
25	1.110,00	MT	Cabo flexível 1,5 mm	Ampere	0,42	466,20
26	1.967,00	MT	Cabo flexível 2,5mm	Ampere	0,67	1.317,89
44	54,00	Uni	Chuveiro elétrico 5500 W 127V 4 temperaturas	Zagonel	30,98	1.672,92
45	50,00	Uni	Chuveiro elétrico 5500 W 220 V 4 temperatura	Zagonel	30,98	1.549,00
59	60,00	Uni	Disjuntor monofásico 20A modelo DIN	Alumbra	4,38	262,80
62	34,00	Uni	Disjuntor monofásico 32 A modelo DIN	Alumbra	4,38	148,92
63	46,00	PÇ	Disjuntor monofásico 50A modelo DIN	Alumbra	4,39	201,94
64	25,00	Uni	Disjuntor monofásico 16 A modelo DIN	Alumbra	4,38	109,50
70	24,00	Uni	Disjuntor trifásico 50A modelo DIN	Alumbra	23,59	566,16
71	16,00	Uni	Disjuntor trifásico 70 A modelo DIN	Alumbra	23,59	377,44
85	1.120,00	MT	Fio paralelo 2 x 2,5 mm duplo	Ampere	1,55	1.736,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

87	1.190,00	MT	Fio paralelo 6 mm rígido	Ampere	1,79	2.130,10
94	70,00	Uni	Globo para luminária 15x28 - tipo antivandalismo	Ideal	15,98	1.118,60
97	105,00	Uni	Interruptor 2 teclas, c/ espelho 2x4	Radial	3,99	418,95
110	119,00	Uni	Lâmpada de ledi 10 Wts - com durabilidade mínima de 30.000 horas - com selo procel/inmetro com selo procel/inmetro	Golden	17,50	2.082,50
119	252,00	Uni	Lâmpada vapor de sódio 250 W ovóide 32.000 selo procel/inmetro	NSK	23,39	5.894,28
123	150,00	PÇ	Lâmpada vapor metálico 400W com selo procel/inmetro	Ourolux	31,95	4.792,50
124	35,00	Uni	Luminária IM 3 padrão copel com policarbonato	Almirante Vaz	79,70	2.789,50
130	259,00	Uni	Plafon branco com bocal de porcelana E27	Betel	1,98	512,82
135	126,00	Uni	Plug fema 10 A	Radial	1,90	239,40
137	126,00	Uni	plugue macho 10 amp	Radial	1,98	249,48
148	161,00	Uni	Reator vapor de sódio 250 W AFP externo sem base padrão Copel enrolamento cobre	Almirante Vaz	52,90	8.516,90
149	161,00	Uni	Reator vapor de sódio 250 W AFP externo com base padrão Copel enrolamento cobre	Almirante Vaz	62,05	9.990,05
152	175,00	Uni	Reator vapor de sódio 70W c/ base 254 V enrolamento cobre	Almirante Vaz	49,99	8.748,25
155	50,00	PÇ	Reator vapor metálico 400W com base enrolamento de cobre	Amirante Vaz	70,00	3.500,00
158	21,00	Uni	Refletor fechado de alta reflexividade, em alumínio, com lente transparente, para lâmpada de vapor de sódio/metálico 250W, com suporte e fixação para uso externo	Nylux	26,00	546,00
160	18,00	Uni	Refletor para lâmpada 250 Wts com bocal E 40	Nylux	25,90	466,20
163	506,00	Uni	Rele fotoelétrica térmico carga máxima de 1000 w 220 v liga 10 lux vida útil mínima 5000 operações de construção mecânica	Stieletrônica RTF82	14,19	7.180,14
177	85,00	Uni	Tomada para telefone linha externa	Radial	1,89	160,65
					TOTAL	70.572,15

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 3 (três) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 – **Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e primeira linha, atender às normas da ABNT ter aprovação/certificação do Inmetro/Procel; As lâmpadas deverão ter garantia de 12 meses;** Todo produto que apresente má qualidade, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 06 de julho de 2015 a 06 de julho de 2016.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 56/2015;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 56/2015, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 56/2015, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 56/2015, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 06 de julho de 2015

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

JEFERSON FERNANDO FERRARI
J. F. FERRARI MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO - ME
Contratada